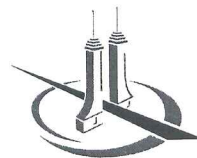




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000505-IE6 26/Ago/2020 12:05

Projeto de Lei n.º 053/2020-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 066 /2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.103.403,98.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.103.403,98**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030115206.148 – Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão.

31900500 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor (4006).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 15.000,00

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (4007).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 1.500.000,00

31901300 – Obrigações Patronais (4008).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 200.000,00

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (4009).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 167.018,00

33903000 – Material de Consumo (4012).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 300.000,00

33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4014).

Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 500.000,00

1030215236.151 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33903000 – Material de Consumo (4047).

Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 300.000,00

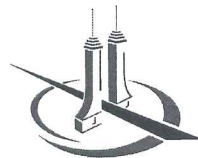
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (4048).

Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4050).
Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR: R\$ 500.000,00

1030215266.1654 – Aprimorar a Rede de Urgência e Emergência, com Abertura e Funcionamento de UPA 24hs, SAMU, PS e Centrais de Regulação, Articulando-a com as Outras Redes de Atenção.

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (189).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 152.858,71

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236106118.022 – Ampliação da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental.

44905100 – Obras e Instalações (280).

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

VALOR: R\$ 59.294,77

1236106118.025 – Realização de Concurso Público para o Provimento de Vagas Decorrentes de Vacâncias e Aumento de Vagas no Ensino Fundamental.

33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (288).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 87.500,00

25.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0224425044.085 – Manutenção do CADÚNICO, Entrevistas, Atualização do Cadastro, Averiguação de Irregularidades, Bloqueios e Desbloqueios de Benefícios, Execução Bimestral da Frequência Escolar dos Alunos Beneficiários.

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (4221).

Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família – IGD.

VALOR: R\$ 21.732,50

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215266.1654 – Aprimorar a rede de urgência e emergência, com abertura e funcionamento de UPA 24hs, SAMU, PS e centrais de regulação, articulando-a com as outras redes de atenção

33903000 – Material de Consumo (191).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 30.000,00

33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (195).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 50.000,00

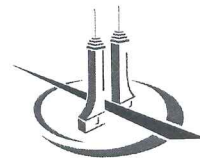
44905100 – Obras e Instalações (4780).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 32.858,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



44905200 – Equipamentos e Material Permanente (198).

Fonte de Recurso: 4170 SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

VALOR: R\$ 40.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236106118.024 – Garantia de Transporte aos Servidores Público Municipais e Estagiários que Residem na Sede do Município e Atuam nas Escolas Municipais do Meio Rural.

33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (285).

Fonte de Recurso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 87.500,00

1236506138.055 – Atualização de Mobiliário, Substituição e Aquisição de Veículos para Uso da Rede Municipal de Educação.

33903000 – Material de Consumo (3993).

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

VALOR: R\$ 59.294,77

25.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0224425044.085 – Manutenção do CADÚNICO, Entrevistas, Atualização do Cadastro, Averiguação de Irregularidades, Bloqueios e Desbloqueios de Benefícios, Execução Bimestral da Frequência Escolar dos Alunos Beneficiários.

33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (663).

Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família – IGD.

VALOR: R\$ 21.732,50

Aporte financeiro para Enfrentamento do COVID-19 (4500, 4501), vinculado a Conta Corrente n.º 624063-5, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 3.782.018,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 066/2020** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento, vigente, no valor de R\$ 4.103.403,98**”.

Esta abertura de crédito suplementar tem por objeto alocar recursos em rubricas do:

a) Fundo Municipal de Saúde, nas Categorias Econômicas de:

a.1) Outros Benefícios Previdenciários do Servidor (4006); Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (4047); e Obrigações Patronais (4008), valores destinados ao pagamento da folha e encargos dos servidores;

a.2) Indenizações e Restituições Trabalhistas (4009), valores destinados ao pagamento de rescisões de processos seletivos;

a.3) Material de Consumo (4012), valores destinados à aquisição de materiais de consumo para a Atenção Básica;

a.4) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4014), para pagamento de empresa prestadora de serviços de higiene; limpeza e sanitização das Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Centros de Triagem;

a.5) Material de Consumo (4047), valores destinados a aquisição de materiais laboratoriais, insumos e combustível;

a.6) Passagens e Despesas com Locomoção (4018), valores destinados a compra de passagens ao Setor do Tratamento Fora do Domicílio -TFD

a.7) Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (4050), valores destinados ao pagamento dos serviços de fornecimento de água; luz; internet; sistema de informática e laboratórios;

a.8) Indenizações e Restituições Trabalhista (189), valores destinados ao pagamento da exonerações do SAMU.

b) da Secretaria Municipal de Educação, nas Categorias Econômicas de:

b.1) Obras e Instalações (208), valores destinados à construção da cobertura do pátio da EMEB Alceu Wamosy e demais serviços de reforma;

b.2) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (288), valores destinados à contratação de empresa visando à realização de concurso público para o quadro do Mngistério Público Municipal;

b.3) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (4221), valores destinados aos serviços de segurança de rede e manutenção em rede e servidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Servirá de recurso para atendimento das despesas previstas neste projeto o remanejamento de verbas do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social e o aporte financeiro para Enfrentamento do COVID-19 (4500, 4501), vinculado a Conta Corrente n.º 624063-5, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, no:

Seguem, em anexo, documentos para melhor análise.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares e considerando tratar-se de recursos de aplicação imediata, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.